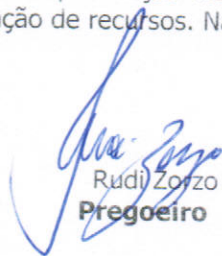




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA, PEDRISCO E OUTROS MATERIAIS AFINS.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se o Pregoeiro Rudi Zorzo e a equipe de apoio, composta pelas servidoras municipais Roberta Parisotto Palla e Fernanda Todeschini, conforme portaria de nomeação n.º 371/2017, para dar sequência ao Pregão Presencial acima identificado com a análise da documentação apresentada pela licitante BASEL BASALTO SERRANO EIRELI EPP. Por ocasião da realização do certame na data de 11 de abril do corrente, a empresa, para atendimento ao item 9.1.7 do Edital que exigia a apresentação de *Declaração de que o licitante, caso venha a ser vencedor, disponibilizará ao Município, em até 30 dias, local a uma distância máxima de até 15km da Garagem Municipal para retirada do material* apresentou documento declarando que a sede da sua empresa encontra-se a uma distância superior (23km) ao exigido no edital (15km) e, dessa forma, sugerindo alternativas de descontos para o Município referente à quilometragem excedida para a retirada de cada item. Visto isso, o Pregoeiro decidiu suspender a sessão a fim de diligenciar junto à Assessoria Jurídica uma vez que, após a fase de lances, a empresa havia apresentado os valores mais vantajosos para os itens 02 e 03. No decurso do prazo diligencial e após consulta com a Assessoria Jurídica do município, analisando os autos do processo verificou-se que a referida empresa já havia apresentado impugnação ao Edital solicitando alterações justamente nos termos sugeridos e citados em sua declaração, os quais não foram aceitos pelo Município. Além disso, por não haver previsão expressa no Edital de que a quilometragem poderia ser excedida, ou seja, que a mesma seria objeto de "negociação" no momento da realização do certame, ao aceitar as condições apresentadas pela empresa BASEL BASALTO SERRANO EIRELI EPP o Município estaria descumprindo com as normas editalícias, prejudicando inclusive outras empresas que, se soubessem que poderiam disponibilizar um local de retirada do material localizado a uma distância superior ao fixado no Edital, inclusive determinando os valores descontados por quilômetro excedido, também poderiam ter participado do certame. Diante do acima exposto, o Pregoeiro, juntamente com Equipe de Apoio, decidiu pela inabilitação da licitante BASEL BASALTO SERRANO EIRELI EPP. Será encaminhada a decisão para publicação na imprensa oficial e, a partir dessa, ficará aberto o prazo de três dias para apresentação de recursos. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por:


Rudi Zorzo
Pregoeiro


Fernanda Todeschini
Equipe de Apoio


Roberta Parisotto Palla
Equipe de Apoio